

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.755-A/2.024,

de 26 de abril de 2.024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CMPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP), nos termos da Lei Ordinária Municipal 475/2024, de 02 de abril de 2024, os seguintes membros:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Claudia Cristina Maricato Cadamuro – RG – 25.635.986-6

Dennis Caldeira da Silva – RG – 34.831.574-0

Nicole de Oliveira Silva - RG - 63.606.746-4

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:

Adilson Bernardino da Luz – RG - 20.306.531-1

Flavia Carolini da Silva Bortoline – RG - 45.083.761-0

Franceline Gomes Nunes – RG - 48.266.852-0

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP) de Paulistânia, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, terá a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas municipais.

Artigo 3°- Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas compete:

- I. Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais;
- II. Emitir pareceres sobre propostas de políticas públicas encaminhadas pela administração municipal ou pela sociedade civil;
- III. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas municipais;
- IV. Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º - O CMPP será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo:

- I. Representantes do poder público municipal, indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
- II. Representantes de entidades da sociedade civil, escolhidos em processo eleitoral ou indicados por suas respectivas organizações;
- **Artigo 5°** O CMPP terá um regimento interno que disciplinará sua organização e funcionamento, incluindo a periodicidade das reuniões, quórum necessário para deliberação, formas de convocação, entre outros aspectos.

Artigo 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM Paulistânia, 26 de abril de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.755-A/2024, em fls. 21, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 26 de abril de 2024.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO Procurador Jurídico Municipal